



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Edital nº 02/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM RAZÃO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PREVISTA PARA MARÇO DE 2025.

CONSIDERANDO excepcional interesse público para contratações temporárias conforme Lei específica;

CONSIDERANDO o aguardo do resultado e da homologação do concurso público 01/2024, cuja previsão é para março de 2025, fica estabelecido o presente edital para a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação temporária de candidatos.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do quadro de servidores lotados nas unidades básicas de saúde.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno-MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de pessoal, com amparo no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica Municipal, LEI Nº 2.702, DE 16 DE JULHO DE 2010 e da Lei Municipal 1.861/1996, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal temporário por tempo determinado



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Serão abertas inscrições permanentes para a contratação de candidatos ao exercício de função pública ou para cargo público nas Secretarias Municipais

1.2 – Os candidatos à contratação poderão se inscrever ao longo do ano de 2025, para os cargos em anexo, como também para novas vagas de contratos que surgirão ao longo do período de vigência deste edital, observados os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.3 – Em caso de ocorrer mais de uma inscrição, será válida a última inscrição efetuada pelo candidato, conforme registro de sistema.

1.4 – Manifesta-se que, prioritariamente, serão ofertadas as vagas deste edital, bem como as futuras vagas, para os classificados no Concurso Público 001/2024. Quando não preenchidas as vagas em questão, a classificação deste edital será utilizada.

1.5 – Será publicada uma classificação inicial, conforme cronograma informado no Anexo I, para as vagas ofertadas neste Edital. Após este período, ficarão de forma permanente, abertas inscrições para futuras vagas de contratos temporários. A classificação será atualizada ao final de cada mês ou, quando houver a existência de novas vagas de contratos temporários.

1.6 – O detalhamento de turnos, bem como o volume geral de vagas e locais, serão informados no momento da convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES INICIAIS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

2.1 – Será realizada pelo candidato ou procurador munido de instrumento de procuração, mediante protocolo, a entrega da documentação referente:

1 – **Obrigatório** - Escolaridade mínima para o cargo (Histórico Escolar ou documento similar). O Registro no órgão de Classe competente (quando houver), será obrigatório apenas para o candidato classificado e convocado para o exercício efetivo da função.

2 – **Obrigatório** - Documentos de identificação pessoal (**IDENTIDADE, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e CPF**)

3 - **Opcional** - Tempo de efetivo exercício profissional. Caso não presente, a nota do candidato será 0 (zero). Tal fato não desclassificará o candidato.

4 – **Opcional** - Caso necessário, laudo médico dos candidatos portadores de necessidades especiais,

5 – **Opcional** - Documentos comprobatórios em aprovação em concursos públicos;

2.1.1 – Para a classificação Inicial, os documentos comprobatórios elencados acima serão entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, Centro, **entre os dias 10 e 14 de março de 2025, no horário de 08:00 às 16:00 horas, em envelope, contendo na parte externa os seguintes dados:**

- Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno Edital nº 02/2025

- Nome completo e número do documento de identidade do candidato; e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

- Cargo para o qual o candidato concorrerá.

2.1.1 – Os documentos constantes no envelope, no ato do protocolo, serão recebidos pelo representante do Município, conforme modelo anexo IV, na presença do responsável pela entrega, observando o critério de numeração das folhas apresentadas.

2.1.2 – Não será efetuada no ato do recebimento nenhuma análise documental, ficando a decisão sobre a pontuação do candidato a ser proferida exclusivamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.3 – Não será admitida a inclusão de novos documentos após o término do prazo para entrega dos envelopes de documentação.

2.1.4 – Os documentos apresentados em cópia deverão estar acompanhados dos respectivos originais para fins de autenticação pelo servidor responsável, ressalvada a possibilidade de apresentação de cópias autenticadas na forma da lei.

2.2 – Após o período inicial de classificação, a primeira convocação, ficarão abertas, as inscrições permanentes para futuros contratos temporários, até o prazo de 07 de março de 2026.

2.3 – A classificação será atualizada ao final de cada mês que houve inscrições de candidatos interessados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

3.1 – Para as vagas ofertadas neste edital, o tempo de serviço será considerado o exercido pelo candidato no âmbito público ou privado até o **dia 28/02/2025**.

3.2 – Será considerado “*tempo de serviço*”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na mesma função/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que:

3.2.1 – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto aqueles permitidos em Lei específica;

3.2.2 – Não seja tempo de serviço paralelo.

3.3 – O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Municipal poderá ser computado para se inscrever à mesma função/componente curricular/área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Para o cargo deste edital específico no item 1.2 deste edital;

4.1.1 – Os candidatos inscritos para as funções observadas a escolaridade exigida para cada função, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

Tempo na função:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Item	Pontuação(*)	Número Máximo de Pontos (**)
Efetivo exercício profissional (pública e/ou privada) até 28 de fevereiro de 2025 efetivamente comprovados através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).	2,0 (dois) pontos para cada 30 dias trabalhados.	120 (cento e vinte) pontos
Aprovação em concurso público na área	05 (cinco) pontos para cada aprovação nos últimos 10 anos	10 pontos

4.1.2 – Para comprovação de efetivo exercício serão aceitas:

4.1.2.1. Através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação devendo constar:

- a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;
- b) identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;

4.1.2.2. Através de Declarações, emitidas por Órgão Público em via original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente.

4.1.3 – Caso o candidato não junte as cópias das páginas de identificação (Identificação do trabalhador (Qualificação civil), número e série da CTPS e a página com foto), o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

4.1.4 – Os documentos para a comprovação deverão estar legíveis e sem rasura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

4.1.5 – Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

4.1.6 – Os documentos, certificados e/ou diplomas em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada, sem a qual não serão considerados.

4.1.7 – Na hipótese de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá primeiramente pelo maior nível de escolaridade, após pela idade maior, assim considerando dia, mês e ano de nascimento e desconsiderando hora do nascimento.

4.1.8 – Em caso de permanência a seleção será objeto de sorteio público.

5. DOS RECURSOS

5.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo anexo V, no prazo estabelecido no Anexo I, no **dia 18 de março de 2025**, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra a análise de documentos e a comprovação de suas informações;
- b) Contra a comprovação e contagem de pontos obtidos na prova de títulos e classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 – Os recursos mencionados no item 5.1 deste Edital deverão ser encaminhados por escrito, devidamente fundamentados, mediante protocolo e entrega na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Presidente Getúlio



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Vargas, 248, Centro, no **dia 18 de março de 2025**, no horário de 08:00 às 16:00 horas, em envelope, contendo na parte externa os seguintes dados:

- Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno Edital nº 02/2025;
- Nome completo e número do documento de identidade do candidato; e
- Cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.3 – Não serão aceitos recursos coletivos

5.4 – Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no item 5.1 e 5.2; e
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não selecionada para recurso.

5.5 – A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno, nos prazos determinados após a interposição do mesmo e ficará disponível para consulta individualizada do candidato.

5.6 – Na ocorrência do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital poderá haver alteração da classificação parcial inicial obtida para uma classificação superior ou inferior



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

5.7 – Não haverá reapreciação de recursos.

5.8 – O formato do recurso será conforme item nº 5 deste edital.

6. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 – Das vagas ofertadas, até 10% serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal.

6.1.1 – A pessoa com deficiência, ao se inscrever no Presente Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência na qual é portadora.

6.1.2 – Para fins de reserva de vagas previstas no item 6.1 deste Edital, somente serão consideradas como portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

6.2 – Procedimentos Especiais para inscrição:

6.2.1 – As pessoas portadoras de necessidades especiais terão o mesmo prazo das demais para a entrega dos documentos, devendo ainda proceder da seguinte forma:

- a) Informar se são portadores de necessidades especiais;
- b) Especificar a deficiência;
- c) Anexar aos documentos o laudo médico nos termos do item 6.2.2



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

6.2.2 – O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverá encaminhar, dentro do período das inscrições, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório, o qual deverá testar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

6.2.3 – O Laudo Médico citado no item 6.2.2 deste Edital deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações

6.2.3.1 – O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.2.3.2 – O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado

6.2.3.4 - Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de necessidades especiais, mesmo que declarada tal condição no ato da entrega dos documentos, o candidato que:

- a) não entregar o laudo médico.
- b) entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido para as inscrições
- c) entregar laudo médico sem data de expedição;
- d) entregar o laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID

6.2.3.5 – Encerrado o período de entrega dos documentos, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, designará profissional Médico que analisará os laudos encaminhados pelos candidatos, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença – CID, constante no respectivo laudo e as exigências do decreto Federal nº 3298/1999



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

e suas alterações. Em caso negativo, a inscrição como candidato com deficiência será indeferida.

6.3 – Do Resultado da Análise dos Laudos Médicos

6.3.1 – A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de necessidades especiais e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o respectivo parecer médico, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br

6.4 – Da Inspeção Médica

6.4.1 – O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidade especiais declarado inapto na inspeção médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, cabendo recurso a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2 – No mesmo prazo e forma do item 5.1 e 5.2 deste Edital o candidato terá a oportunidade de recorrer à Prefeitura Municipal, em caso de inconformismo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br.

6.4.3 – O recurso de que trata o item 6.4.2 deste Edital deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue na sede da Prefeitura aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

6.4.4 – O recurso que trata o item 6.4.2 deste Edital será decidido no prazo de 24 horas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.5 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 – As listagens classificatórias parciais e finais, bem como as atualizações após novas inscrições, deste Processo Seletivo simplificado, serão disponibilizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br, sede da Prefeitura de São João Nepomuceno, conforme cronograma constante do Anexo deste Edital.

7.2 – Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados para este Processo Seletivo Simplificado.

8.2 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que sejam publicados Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br

8.4 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, títulos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas no anexo I deste Edital.

8.5 – Em caso de necessidade de outras contratações para suprir necessidades de composição do quadro de servidores no tocante ao anexo III deste Processo Seletivo Simplificado serão obedecidas as respectivas ordens de classificação dos candidatos

8.6 – Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 – O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 meses.

8.7.1 – O prazo dos contratos temporários será conforme o prazo de afastamento do servidor efetivo, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 1861/1996, como por exemplo, licença sem vencimento, licença de saúde, afastamento de saúde e outros, prevalecendo até o retorno ao cargo do servidor efetivo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

8.8 – Quando convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação temporária no prazo de até 03 (dias) úteis contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, possuindo igual prazo para assumir o exercício das atividades.

8.9 – Os candidatos classificados neste Edital deverão aguardar a convocação para contratação, que ocorrerá exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br.

8.9.1 – A Prefeitura poderá, ao longo da vigência deste Edital, publicar Edital Complementar para a oferta de novos contratos temporários, com a publicação da Classificação Atualizada dos candidatos inscritos até a data de publicação do mesmo.

8.10 – As atribuições das funções relacionadas no Anexo II, encontram-se descritas e detalhadas na Lei Municipal 1.861/1996 e suas atualizações.

8.11 – A Prefeitura de São João Nepomuceno não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

8.12 – A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será constituída por servidores e agentes públicos em cargos comissionados da Prefeitura municipal de São João Nepomuceno, nomeados em Portaria específica.

São João Nepomuceno-MG, 07 de março de 2025.

Antônio José da Costa

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Edital nº 02/2025, de 07 de março de 2025

CRONOGRAMA:

DATA / PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 10 a 14 de março de 2025.	Horário de 08:00 às 16:00 horas	Entrega do Envelope Documentação	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.
17 de março de 2025	17:00	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos inscritos	Pela Internet, no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br
18 de março de 2025	Horário de 08:00 às 16:00 horas	Interposição de Recursos	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.
19 de março de 2025	17:00	Resultados interposição de Recursos	Pela Internet, no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br
19 de março de 2025	17:00	Resultado Final	Pela Internet, no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br
Após as convocações.	Horário de 08:00 às 16:00 horas	Entrega do Envelope Documentação	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Ao final de cada mês ou na publicação de Edital complementar para novos contratos	17:00	Atualização da Classificação	Pela Internet, no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

temporários			
-------------	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

Edital nº 02/2025, de 07 de março de 2025

CARGO	ESCOLARIDADE exigida para atuação	Carga Horária
Técnico de nível superior- Médico clínico Geral	Ter concluído, até a data de término da qualificação para posse, curso superior de medicina em nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, e estar inscrito no Conselho de Medicina.	20h
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo; acrescido de curso específico na área de odontologia.	40h



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

Edital nº 02/2025, de 07 de Março de 2025

QUANTITATIVOS DE CONTRATOS

CARGO	CONTRATOS GERAL	CONTRATOS PNE*	SALÁRIOS
Técnico de nível superior- Médico clínico Geral	1	0	R\$ 2.767,89
Auxiliar de Saúde Bucal	1	0	R\$ 1.526,44



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

Edital nº 02/2025, de 07 de março de 2025 MODELO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

**Comprovante de Recebimento da Documentação para
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**

Nome: _____

CPF: _____

TELEFONE _____

Responsável _____ O próprio candidato

pelo protocolo: _____ Procurador _____

_____ Em anexo cópia da Procuração

CARGO: _____

Documentos protocolados: _____ total de folhas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital 02/2025.

São João Nepomuceno, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Servidor

Assinatura do Candidato

Comprovante de Protocolo de Entrega da Documentação para Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025

NOME _____



CARGO: _____

DATA _____ Nº DE FOLHAS _____

Servidor Público



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

Edital nº 02/2025, de 07 de março de 2025

MODELO DE RECURSO

Ilma(o). Sr(a).

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 2025

RECURSO CONTRA:

abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ Estado de _____, inscrito(a) para seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG – 2025, Edital 02/2025, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR divulgado por esta Prefeitura, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

São João Nepomuceno, _____ de _____ de 2025.

RECEBI EM:

Data: ____/____/2025

Assinatura do/a Candidato/a Requerente

-----CORTE AQUI-----

Recebi o requerimento de Recurso contra o RESULTADO PARCIAL _____, do/a candidato

inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG – 02/2025, R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____.

Recebi em ____/____/2025

_____ Assinatura de recebedor